

Lei n.º 269/65

A Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

“Titulo: bonificação subvenção a ex-
los de Ex-funcionário
Municipal.”

Art.º 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar a importância de R\$. 5.000 (cinco mil reais), a cada filho orfão de funcionário municipal.
(em exercício)

Art.º 2.º - A presente subvenção deixará de vigorar quando o beneficiado atingir maioridade ou venha a casar-se.

Art.º 3.º - Para cobrir as despesas do artigo primeiro, o senhor Prefeito abrirá o crédito necessário.

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueirinha,
Estado do Paraná, em 28 de Junho de 1965.



Prefeito Municipal

Secretário